

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

01

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica  
 Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 22/09/2011

Lo Secretário

**MENSAGEM GP Nº 643/2011**

Mogi das Cruzes, 22 de setembro de 2011.

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que dispõe sobre criação e denominação de Centro de Educação Infantil Municipal – CEIM, e dá outras providências.

2. A iniciativa da propositura advém de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do SME/GS/Ofício nº 633/2011, protocolado sob o nº 33.609/11, em face da necessidade de atender à demanda escolar e à construção de um novo prédio educacional no Jardim Santos Dumont, Distrito de Braz Cubas, neste Município.

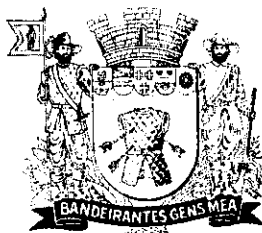
3. A medida objetivada está de acordo com o Plano Municipal de Educação para o biênio 2011/2012, elaborado pelo Conselho Municipal de Educação e aprovado pela Lei nº 6.490, de 22 de dezembro de 2010, o qual define as diretrizes para a gestão municipal, bem como as metas para cada nível e modalidade de ensino atendidos pelo Poder Público Municipal, visando à formação, valorização do Magistério e demais profissionais da educação.

4. O referido Plano de Educação objetiva também proporcionar educação com qualidade e responsabilidade social, diminuindo as desigualdades sociais e culturais, erradicar o analfabetismo, ampliar o nível de escolaridade da população e, propiciar a qualidade para o trabalho.

5. A propositura, como esclarece sua ementa, cria e denomina **Centro de Educação Infantil Municipal – CEIM Professor Cácio Costa Neves**, o estabelecimento de ensino a funcionar na Rua Tonta, 480, Jardim Santos Dumont, Distrito de Braz Cubas, neste Município, o qual, atenderá crianças de 0 a 5 anos (creche e educação infantil), com a finalidade de assegurar o desenvolvimento integral da criança, ampliando seus conhecimentos e experiências, abrangendo os aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando as ações da família.

6. Outrossim, é necessário que aos próprios municipais sejam conferidos denominações que sirvam de exemplo significante para as gerações futuras.

7. Assim, o referido projeto de lei objetiva, também, homenagear o **Professor Cácio Costa Neves** com a perpetuação de seu honrado nome ao Centro de Educação Infantil Municipal – CEIM mencionado acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

02

**MENSAGEM GP Nº 643/11 – FLS. 2**

8. Os dados biográficos e os méritos indiscutíveis do **Professor Cácio Costa Neves** acompanham o projeto de lei, os quais justificam plenamente a presente homenagem póstuma.

9. De acordo com o projeto, a Secretaria Municipal de Educação dotará a unidade escolar ora criada dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento, os quais já se encontram incorporados aos orçamentos ordinários do Município de acordo com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

10. Prevê o projeto que as despesas com a execução da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Conforme informado pela Secretaria Municipal de Finanças especificamente sob a classificação funcional programática 12.365.0180.2.044.

11. Acompanham a presente Mensagem, anexos por cópia, o Ofício SME/GS nº 633/2011, objeto do pedido proveniente da Secretaria Municipal de Educação e as manifestações favoráveis das Secretarias Municipais de Assuntos Jurídicos e de Finanças.

12. A medida ora proposta atende às disposições consubstanciadas na Lei nº 4.017, de 16 de abril de 1993, que regulamenta a denominação de vias, próprios e logradouros públicos nos termos do inciso XXVIII do artigo 11 da Lei Orgânica do Município.

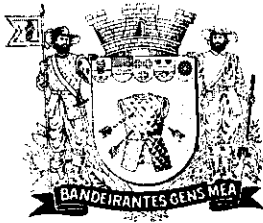
13. Acredito contar com o indispensável apoio dos ilustres Vereadores para aprovação dessa matéria, considerada de natureza urgente, a teor do disposto pelo artigo 81, da Lei Orgânica do Município.

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.

  
**MARCO AURELIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor  
Vereador **Mauro Luís Claudino de Araújo**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
E demais Exmos. Senhores Vereadores  
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381 – Centro Cívico  
**Nesta**

SGov/rbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

03  
10

**PROJETO DE LEI 121/11**

Dispõe sobre criação e denominação de Centro de Educação Infantil Municipal – CEIM, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado e denominado **Centro de Educação Infantil Municipal – CEIM Professor Cácio Costa Neves**, cujos dados biográficos acompanham a presente lei, o estabelecimento de ensino a funcionar na Rua Tonta, 480, Jardim Santos Dumont, Distrito de Braz Cubas, neste Município.

**Parágrafo único.** A placa denominativa que será afixada na entrada do local conterà os seguintes dizeres:

**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL - CEIM  
PROFESSOR CÁCIO COSTA NEVES**

**Art. 2º** O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, dotará a unidade escolar ora criada dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

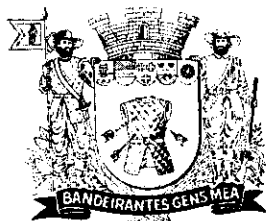
**Art. 3º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,** ..... de  
..... de 2011, 451º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

SGov/rbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

04

## ANEXO AO PROJETO DE LEI

### **BIOGRAFIA DO PROFESSOR CÁCIO COSTA NEVES**

#### *HOMENAGEM PÓSTUMA*

**Cácio Costa Neves** era o caçula de quatro filhos, nasceu na cidade de Ferraz de Vasconcelos no dia 21 de agosto de 1979. Seu pai, Pécio Costa Neves, e sua mãe, Lisela Maria Costa Neves, na ocasião moravam no bairro da Vila Formosa, no Município de São Paulo.

No mês de março de 1979, a família Costa Neves veio morar no bairro de Braz Cubas, aqui em Mogi das Cruzes, onde residem até hoje.

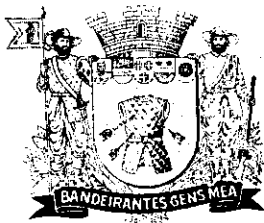
Quando Cácio completou um ano e seis meses de vida, foi vitimado de uma enfermidade que o levou para a UTI do Hospital do Servidor Público do Estado de São Paulo. Foram dias de muita dor e desespero, pois a criança ficou entre a vida e a morte durante dois meses.

Após grata recuperação do garoto, três anos depois um golpe terrível abalou esta família. A morte de seu pai, o Sr. Pécio Costa Neves, vitimado de um acidente vascular cerebral. A partir daí, a Sra. Lisela criou, educou e formou o caráter de seus filhos por meio da integridade moral. Nunca se descuidou da vida educacional de seus rebentos, sempre primorando-os por meio do saber.

Por isso, Cácio, aos quatro anos e meio de idade, foi matriculado e concluiu o Jardim I e II na EMEI Professora Vanda Constantino da Costa, e aos seis anos fez a prontidão na Escola Municipal de Educação Infantil Dr. Waldir Paiva de Oliveira Freitas, ambas no Distrito de Braz Cubas.

Em 1986, ele entrou na Escola Estadual Galdino Pinheiro Franco, neste mesmo bairro, onde estudou da 1ª a 6ª série até o ano de 1992.

Concluiu seus estudos de Ensino Fundamental II na Escola Senai Luis Eulalio de Bueno Vidigal Filho, em Suzano, juntamente com o curso Profissionalizante de Caldeiraria, entre os anos de 1993 e 1994, sendo aprendiz de Caldeiraria na Empresa Indústria e Comércio Coplatex S/A, no período de 1993 a 1994, no Município da Estância Hidromineral de Poá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

05

## ANEXO AO PROJETO DE LEI – FLS. 2

Em 1995, Cácio foi estudar na Escola Senai Mario Amato, em São Bernardo do Campo, onde estudou por quatro anos e se formou no curso técnico em Química.

Em 1998, Cácio Costa Neves se formou e nos anos seguintes trabalhou na Empresa Química Solvay do Brasil S/A, no bairro de Rio Grande da Serra, em Santo André. No ano de 1999, foi trabalhar na Companhia Nitro Química Brasileira, em São Miguel Paulista, São Paulo. Todas essas empresas como estagiário e químico. SEU EXCELENTE GÊNIO CRIATIVO desenvolveu uma brilhante pesquisa sobre corantes à base de beterraba. Nesse meio feliz e próspero, conheceu Luciana, com quem sete anos depois se casou.

No ano de 2001, ingressou na empresa química Scarlat Industrial Ltda., como analista técnico químico.

Em 2003, um novo golpe abala a família Costa Neves, o irmão dele, o jovem Lácio Costa Neves sofre um terrível acidente de carro, ficando em coma por mais de sessenta dias. Cácio, pela sua prima formação moral, não deixou sua família de lado e ajudou de maneira fraternal seus irmãos e principalmente sua mãe, que se abalou com este triste e lamentável golpe. Deixou de cursar a universidade para ajudar no tratamento de seu irmão.

Em 2005, ingressou na Universidade de Mogi das Cruzes (UMC) para fazer o curso de Licenciatura Plena de Química, mesmo ano em que noivou. No ano seguinte, em 2006, foi voluntário em curso pré-vestibular por dois anos, na Escola Estadual Igesca, no bairro da Vila Fátima, na cidade de Suzano, pois seu grande sonho era ser professor.

A felicidade chegou em março de 2007, quando Cácio contraiu matrimônio com sua noiva Luciana, e para maior alegria, em julho deste mesmo ano, sua única filha nasceu, Lívia. Neste mesmo ano, formou-se na universidade.

No ano de 2008, continuava trabalhando como analista técnico em Química e representante desta mesma empresa em cidades de São Paulo e outros estados e também lecionava à noite na Escola Técnica CETÉS, na cidade de Suzano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

016

### ANEXO AO PROJETO DE LEI – FLS. 3

Porém, no dia 26 de junho de 2008, mais um golpe fere o coração da família Costa Neves. Em um assalto onde se preparava para lecionar, foi barbaramente assassinado, vítima de latrocínio (roubo seguido de morte), deixando irmãos, mãe, esposa e filha de 11 meses.

Fica a mensagem:

“UM HOMEM PODE SER PRIVADO DE TUDO, ATÉ A VIDA. MAS O QUE JAMAIS TIRARÃO DELE É A CERTEZA DE TODO O BEM QUE ELE PROMOVEU E CONSTRUIU”.

JOSÉ BETTIO



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

108

**ASSESSORIA JURÍDICA**

<b>PROCESSO</b>	n° 155/11
<b>PROJETO DE LEI</b>	n° 121/11
<b>PARECER</b>	n° 157/11

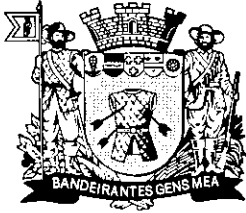
De iniciativa legislativa do Ilustre **Prefeito de Mogi das Cruzes**, cuida a proposta em estudo "**SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL - CEIM, e dá outras providências.**

Instrui o Projeto a Mensagem **GP n° 643/2011**, onde o autor apresenta a justificativa e os motivos que nortearam a iniciativa legislativa (**fls. 01/02**) e o anexo ao Projeto contendo a biografia da pessoa homenageada **Professor Cácio Costa neves (fls. 04/06)**, sendo que o texto do Projeto de Lei n°. 121/11 se encontra distribuído em **04 (quatro) artigos (fls. 03)**.

**É o relatório.**

A iniciativa legislativa encontra-se amparada no artigo 80, "caput" c.c. a Lei Municipal n.º 4.017, de 16 de abril de 1.993 e posteriores alterações, sendo que busca o Senhor Prefeito **criar e denominar "Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM Professor Cácio Costa Neves"** o estabelecimento de ensino que funcionará na Rua Tonta, n° 480, Jardim Santos Dumont, Distrito de Braz Cubas, nesta Cidade, prestando justa homenagem à pessoa que norteava a sua vida em solidarizar-se ao próximo e a família, atuando ainda em prol da educação em nosso Município.

Dessa forma, sob o aspecto jurídico inexistem óbices, porquanto a análise dos dados biográficos consignados no anexo ao Projeto (fls. 04/06), relativos à atuação do homenageado é questão de mérito, sendo que a sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à Sessão, conforme prevê o artigo 8º da Lei 4.017/93, c/c parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes<sup>2</sup>*  
*Estado de São Paulo* 178

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Por fim, observamos que a matéria deve ser deliberada com regime de **URGÊNCIA**, nos termos do **artigo 81, da Lei Orgânica do Município**, conforme requerido pelo Chefe do Poder Executivo em sua **Mensagem GP n° 643/2011**.

Era o que tínhamos a manifestar  
**AJ**, 07 de outubro de 2011.

**NILTON SIQUEIRA DE MORAES**  
Coordenador Jurídico



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

AS

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES**  
**DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Projeto de Lei**                    n° 121 / 2011  
**Processo**                        n° 155 / 2011

De iniciativa legislativa do **Senhor Prefeito de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo **dispõe sobre criação e denominação de Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM**, e dá outras providências.


O Projeto de Lei prevê a criação e denominação do **Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM Professor Cácio Costa Neves**, que funcionará no prédio localizado na Rua Tonta, n° 480, Jardim Santos Dumont, Distrito de Braz Cubas, neste Município, razão pela qual a denominação se faz em virtude dos relevantes e expressivos serviços que o homenageado prestou à população de Mogi das Cruzes, notadamente na área educacional, sendo que as despesas com a execução da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Assim, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes as referidas Comissões e inexistindo vícios que a maculem, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Sala das Sessões, em 07 de outubro de 2011.

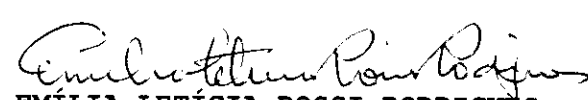
**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**JEAN CARLOS SOARES LOPES**  
Presidente

  
**ODETE RODRIGUES ALVES SOUSA**  
Membro

  
**EMÍLIA LETÍCIA ROSSI RODRIGUES**  
Membro

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

  
**EMÍLIA LETÍCIA ROSSI RODRIGUES**  
Presidente

  
**CARLOS EVARISTO DA SILVA**  
Membro

  
**NABIL NABIL SAFITI**  
Membro